

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL N.º 002/2000

**AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA Á CHANDER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, PARA INSTALAÇÃO E UMA UNIDADE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

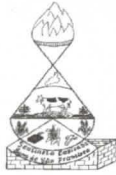
*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, situada no lugar denominado Córrego do Miracema, confrontando-se por seus diversos lados com Jasme Pelandra, Zito Fanti e Município de Barra de São Francisco, medindo tal área 19.821,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), á **CHANDER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, para instalação e uma unidade industrial.*

*Parágrafo Único . A área de terrenos será desmembrada de uma área maior pertencente ao Município de Barra de São Francisco.*

*Art. 2º . A doação autorizada por esta Lei tem por objetivo exclusivo a instalação e uma unidade industrial, caso não cumpra a Lei quanto aos objetivos propostos, a respectiva área retornará ao Poder da Municipalidade.*

*Art. 3º . A Empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias para dar início a instalação e uma unidade industrial.*

*Parágrafo Único . O não atendimento das exigências contidas no caput do art. 3º, implicará na revogação total da presente doação, mediante Decreto do Chefe do Executivo local.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

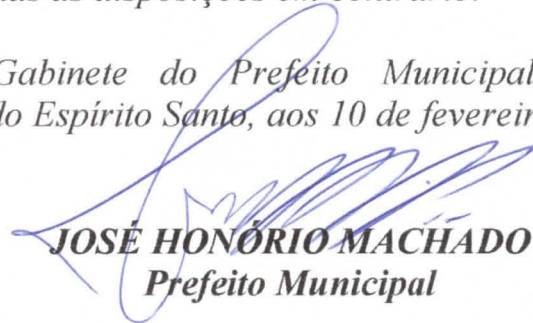
## ***Gabinete do Prefeito***

*Art. 4º . A Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio providenciará as anotações cabíveis e diligenciará a demarcação da área, comunicando ao referido Posto os termos desta Lei.*

*Art. 5º . A empresa deverá contratar, preferencialmente funcionários que residam no Município de Barra de São Francisco – ES.*

*Art. 6º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de fevereiro de 2000.*

  
**JOSE HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***